



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

083
~

REVOGADO

RESOLUÇÃO N. 8, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa das unidades organizacionais do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do atual padrão organizacional, com base nas diretrizes contidas no Relatório aprovado pelo Tribunal Pleno em 17.12.2012;

CONSIDERANDO as diretrizes previstas na minuta da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, a ser instituída pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Lei 12.616/2012 criou 34 unidades judiciárias, sendo 21 Varas do Trabalho e 13 Gabinetes de Desembargador, sem a correspondente previsão de funções comissionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento ao processo de reestruturação administrativa iniciado em março do corrente ano com vistas a uma gestão mais efetiva e;

CONSIDERANDO a inexistência de critérios para designação de funções comissionadas e a concentração de funções comissionadas de maior valor em reduzido número de unidades da área administrativa;

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 34 FC-5, 11 FC-4 *ad hoc*, 17 FC-4 e 92 FC-3 em 31 FC-6, 68 FC-2 e 80 FC-1, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FCs	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	FCs	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
34 FC - 5	2.232,38	75.900,92	31 FC-06	3.072,36	95.243,16
11 FC-4 "ad hoc"	1.939,89	21.338,79	68 FC-2	1.185,05	80.583,40
17 FC-4	1.939,89	32.978,13	80 FC-1	1.019,17	81.533,60
92 FC-3	1.379,07	126.874,44			
Total		257.092,28			257.360,16
Sobra Financeira*		267,88			
Total		257.360,16			

Resolução GP n.05/2014

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 2º Transformar, sem aumento de despesa, 04 cargos em comissão, nível CJ-3, em 4 cargos em comissão, nível CJ-2, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Cargos em comissão	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Cargos em comissão	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4 CJ-3	6.729,14	26.916,56	4 CJ-2	5.919,38	23.677,52
Sobra financeira					3.239,04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

DA PRESIDÊNCIA

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Gabinete da Presidência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete da Presidência	03	03 FC-5

§1º A estrutura de pessoal, os cargos em comissão e as funções comissionadas do gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Presidente integram o quadro da Presidência.

DAS UNIDADES VINCULADAS À PRESIDÊNCIA

SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 4º Criar a Seção de Segurança da Informação e Comunicação, fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas da unidade, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Seção de Segurança da Informação e Comunicação	03	01 FC-5 01 FC-3 01 servidor sem função comissionada

Parágrafo único. A função comissionada, nível FC-5, será destinada ao chefe da unidade.

DAS ASSESSORIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas das Assessorias da Presidência, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

186
R

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Assessorias da Presidência	08	02 CJ-3 01 CJ-2 02 FC-5 02 FC-3 01 servidor sem função comissionada

§1º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, ao Assessor Administrativo e ao Assessor Especial e o cargo em comissão, nível CJ-2, ao Assessor de Cerimonial, cargos anteriormente vinculados à Assessoria Administrativa da Presidência, à Assessoria Especial da Presidência e à Assessoria de Relações Institucionais, respectivamente.

§2º A Assessoria de Cerimonial será composta, além do titular da unidade, de 04 servidores, o assistente com retribuição de função comissionada, nível FC-5; 02 servidores com retribuição de função comissionada, nível FC-3, além de um servidor sem função comissionada.

§3º A Assessoria Especial será composta, além do titular da unidade, de 01 assistente com retribuição de função comissionada, nível FC-5.

DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º Alterar a denominação do Núcleo de Controle Interno para Secretaria de Controle Interno, fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da unidade, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Controle Interno	13	01 CJ -3 05 FC-5 04 FC-3 03 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Controle Interno, anteriormente vinculado ao Núcleo de Controle Interno.

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos chefes das Seções de Acompanhamento da Gestão; Auditoria de Gestão de Pessoas; Auditoria de Aquisições e Contratos; Auditoria de Orçamento e Finanças e de Auditoria de Infraestrutura e Tecnologia.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 7º Alterar a denominação da Assessoria de Implementação de Projetos Administrativos para Secretaria de Gestão Estratégica, que passa a ser vinculada à Presidência.

Art. 8º Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Gestão Estratégica, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Gestão Estratégica	17	01 CJ -3 04 FC-5 04 FC-3 04 FC-1 04 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Gestão Estratégica, anteriormente vinculado à Assessoria de Implementação de Projetos Administrativos.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e aos Chefes das Seções de Estatística, Escritório de Projetos e Escritório de Processos de Trabalho.

DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

Art. 9º Alterar a denominação da Assessoria de Segurança Institucional para Secretaria de Segurança, fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da unidade, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Segurança	59	01 CJ -3 02 FC-5 01 FC-3 02 servidores sem função comissionada 53 servidores que recebem GAS

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Segurança, anteriormente vinculado ao Assessor de Segurança Institucional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

§2º As 02 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e ao Chefe da Seção de Apoio Operacional.

DA 1ª E 2ª VICE-PRESIDÊNCIAS

DO GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10 A estrutura de pessoal, cargos em comissão e funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de 1º Vice-Presidente integram o quadro da 1ª Vice-Presidência.

DO GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 11 A estrutura de pessoal, cargos em comissão e funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente integram o quadro da 2ª Vice-Presidência.

DAS UNIDADES VINCULADAS À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

DA SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Art. 12 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria da Escola Judicial para Secretaria da Escola Judicial.

Art. 13 Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da Escola Judicial, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria da Escola Judicial.

Art. 14 O quadro de pessoal, o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Escola Judicial estão previstos na Resolução TRT GP nº 05/2014.

DA SECRETARIA DA OUVIDORIA

Art. 15 Alterar a denominação da Ouvidoria para Secretaria da Ouvidoria.

Art. 16 Um dos cargos em comissão de assessor de Desembargador, vinculado ao gabinete do desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente, retribuirá o responsável pela Secretaria da Ouvidoria (Portaria GP nº 34/2014), que passa a ser denominado Secretário da Ouvidoria.

Art. 17 Fixar o quadro de pessoal e as funções comissionadas da Secretaria da Ouvidoria, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

189

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Ouvidoria	03	03 FC-3

DA CORREGEDORIA E DA VICE-CORREGEDORIA

GABINETE DA CORREGEDORIA

Art. 18 A estrutura de pessoal, os cargos em comissão e as funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de Corregedor integra o quadro da Corregedoria.

DO GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA

Art. 19 A estrutura de pessoal, cargos em comissão e as funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de Vice-Corregedor integra o quadro da Vice-Corregedoria.

DAS UNIDADES VINCULADAS À CORREGEDORIA E À VICE-CORREGEDORIA

DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA E DA VICE-CORREGEDORIA

Art. 20 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria	09	01 CJ-3 07 FC-5 01 FC-3

§1º O cargo em comissão, nível CJ-3, será destinado ao Secretário da Corregedoria.

§2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes da unidade, preferencialmente aos integrantes da equipe de apoio à atividade correicional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

190

DOS DESEMBARGADORES

DOS GABINETES DE DESEMBARGADOR

Art. 21 A estrutura de pessoal, de cargos em comissão e de funções comissionadas dos gabinetes de desembargador está disposta na Resolução nº 01/2014.

DO GABINETE DO SINGESPA

Art. 22 Fixar o quadro de pessoal e as funções comissionadas do Gabinete do Singespa, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete do Singespa	02	01 FC-3 01 servidor sem função comissionada

DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Art. 23 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria-Geral da Presidência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria-Geral da Presidência	04	01 CJ-4 03 FC-5

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Secretário-Geral da Presidência.

§2º As funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 03 assistentes da unidade.

DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS

Art. 24 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados	29	01 CJ- 3 08 FC-5 06 FC-3 01 FC-1 13 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados.

§2º As 08 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade; aos dois assistentes da Central de Pesquisa, Pareceres e Despachos; aos chefes das Seções de Convocações e Afastamentos de Magistrados; de Magistrados Ativos; de Magistrados Aposentados; de Publicações, Expedição de Portarias, Emissão de Diárias de Magistrados e Questões relativas ao Imposto de Renda e ao chefe da Seção de Concurso de Juiz Substituto.

DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 25 Alterar a denominação da Assessoria de Comunicação Social para Secretaria de Comunicação Social.

Art. 26 Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Comunicação Social, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Comunicação Social	28	01 CJ -3 06 FC-5 05 FC-3 07 FC-2 06 FC-1 03 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Comunicação Social, anteriormente vinculado à Assessoria de Comunicação Social.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; e aos chefes de Seção de Audiovisual; de Imprensa e Divulgação; de Notícias Jurídicas; de Publicidade e Comunicação Interna; de Radio e TV TRT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

DA DIRETORIA JUDICIÁRIA

Art. 27 Alterar a denominação da Secretaria-Geral Judiciária para Diretoria Judiciária.

Art. 28 Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria Judiciária, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria Judiciária	10	01 CJ-4 01 CJ-3 06 FC-5 02 FC-3

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Diretor Judiciário e o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Assessor da Diretoria Judiciária.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 03 assistentes, ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes da Seção Jurídico-Administrativa e ao da Seção de Planejamento e Gestão.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA JUDICIÁRIA

DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE 2º GRAU

Art. 29 Criar a Central de Conciliação de 2º Grau.

Art. 30 Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas da Central de Conciliação de 2º Grau, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Central de Conciliação de 2º Grau	08	03 FC - 5 01 FC - 4 02 FC - 3 02 servidores sem função comissionada

§1º As funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 02 assistentes do juiz-conciliador e ao chefe do Gabinete de Apoio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

193
K

§2º A função comissionada, nível FC-4, será destinada ao calculista.

DA CENTRAL DE PESQUISA PATRIMONIAL

Art. 31 Alterar a denominação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial para Central de Pesquisa Patrimonial.

Art. 32 Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas da Central de Pesquisa Patrimonial, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Central de Pesquisa Patrimonial	07	01 FC-5 04 FC-4 02 servidores sem função comissionada

§1º A função comissionada, nível FC-5, será destinada ao chefe da unidade e as 04 funções comissionadas, nível FC-4, serão destinadas aos pesquisadores de patrimônio.

§2º Altera-se a nomenclatura das funções comissionadas, nível FC-4, *ad hoc*, para FC-4.

DO NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Art. 33 A estrutura de pessoal e de funções comissionadas do Núcleo de Precatórios está definida na Resolução GP nº 05/2014.

DOS NÚCLEOS DOS POSTOS AVANÇADOS

Art. 34 Altera-se a denominação da Secretaria dos Postos Avançados para Núcleo dos Postos Avançados.

Art. 35 A estrutura de pessoal e de funções comissionadas dos Núcleos dos Postos Avançados está prevista na Resolução GP/DG nº 06/2011.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

194

DA SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO

Art. 36 Alterar a denominação da Assessoria de Apoio à Primeira Instância para Secretaria de Apoio Judiciário, que passa a ser vinculada à Diretoria Judiciária.

Art. 37 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Apoio Judiciário, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Apoio Judiciário	30	01 CJ-3 12 FC-5 10 FC-4 04 FC-3 01 FC-2 02 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Apoio Judiciário, anteriormente vinculado à Assessoria de Apoio à Primeira Instância.

§2º As 12 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade; aos 09 assistentes do Setor de Atendimento; aos chefes do Gabinete de Apoio e da Seção de Projetos.

DA SECRETARIA DE ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 1º GRAU

Art. 38 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância para Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau.

Art. 39 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau	31	01 CJ-3 06 FC-5 10 FC-3 09 FC-1 05 servidores sem função comissionada

12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Distribuição; Protocolo; Atermação; de Informações; e de Certidões.

§3º A Central de Devolução passa a ser vinculada à Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, que será composta por 03 servidores.

DA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Art. 40 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais para Secretaria de Cálculos Judiciais.

Art. 41 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Cálculos Judiciais, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Cálculos Judiciais	25	01 CJ-3 04 FC-5 20 FC-4

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Cálculos Judiciais, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Cálculos Judiciais; Aperfeiçoamento Técnico; de Apoio aos Gabinetes de Desembargador, Foros e Varas do Interior.

DA SECRETARIA DE DISSÍDIOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS

Art. 42 Alterar a denominação da Assessoria da Diretoria Judiciária para Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais.

Art. 43 Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

196
2

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais	20	01 CJ-3 01 CJ-2 14 FC-5 02 FC-3 02 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Dissídios Coletivos e Individuais, anteriormente vinculado à Assessoria da Diretoria Judiciária.

§2º Criar o cargo de Coordenador da unidade, atribuindo o cargo em comissão, nível CJ-2, decorrente da transformação de cargos vinculados à Assessoria Jurídica da Presidência.

§3º As 14 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes da unidade.

DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 2º GRAU

Art. 44 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2ª Instância para Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau.

Art. 45 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau	28	01 CJ-3 05 FC-5 08 FC-3 09 FC-1 05 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Distribuição de Feitos de 2º Grau, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2ª Instância.

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Classificação e Cadastramento Processual; de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

197

Distribuição; de Protocolo, Registro de Petições e Controle de Autos; e ao chefe da Central de Atendimento.

DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Art. 46 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência para Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência.

Art. 47 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência.	53	01 CJ-3 11 FC-5 12 FC-3 16 FC-1 13 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência.

§2º As 11 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 02 assistentes da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência; ao chefe do Gabinete de Apoio; e aos chefes das Seções de Apoio Documental; de Arquivo Permanente; de Arquivo Intermediário; de Atendimento e Divulgação; de Jurisprudência; de Legislação; Normalização; e de Biblioteca.

§3º A função comissionada, nível FC-5, reservada ao chefe da Seção da Biblioteca Juiz Cândido Gomes de Freitas, será remanejada para a Pasta de Reestruturação Administrativa quando da unificação das Bibliotecas Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha, que será tratada em resolução própria.

§4º O quadro de pessoal e de funções comissionadas da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência será composto de 5 servidores, sendo 2 servidores retribuídos com função comissionada, nível FC-5 e 03 servidores com função comissionada, nível FC-3.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES

Art. 48 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Execuções para Secretaria de Execuções.

Art. 49 Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Execuções, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Execuções.

Parágrafo único. Altera-se a denominação da Central Permanente de Conciliação de 1ª Instância para Central de Conciliação de 1º Grau.

DOS NÚCLEOS DOS FOROS TRABALHISTAS

Art. 50 Alterar a denominação da Secretaria dos Foros Trabalhistas para Núcleo dos Foros Trabalhistas.

Art. 51 O quadro de pessoal e de funções comissionadas dos Núcleos dos Foros Trabalhistas será tratado em resolução própria.

DA SECRETARIA DE MANDADOS JUDICIAIS

Art. 52. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Mandados Judiciais para Secretaria de Mandados Judiciais.

Art. 53 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Mandados Judiciais, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Mandados Judiciais	97	01 CJ-3 04 FC-5 04 FC-3 71 Analistas Judiciários – área judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal 16 FC-4 “ad hoc” 01 servidor sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Mandados Judiciais, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Mandados Judiciais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

199

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e aos chefes das Seções de Zoneamento e Distribuição de Mandados; de Controle e Informação de Mandados; e de Hasta Pública.

§3º Com a finalidade de adequar a prestação de serviços da Secretaria de Mandados Judiciais, ficam disponibilizadas, provisoriamente, 16 funções comissionadas, nível FC-4, até a criação dos cargos de Analista Judiciário – área judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

DA SECRETARIA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO, e-GESTÃO E TABELAS UNIFICADAS

Art. 54 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas para Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas.

Art. 55 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas	18	01 CJ-3 04 FC-5 11 FC-3 02 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes da Seção de Apoio às unidades gestoras; Seção de Apoio às Varas do Trabalho e Seção de Apoio aos Gabinetes de Desembargador.

DA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Art. 56 Alterar a denominação da Assessoria Jurídica da Presidência para Secretaria de Recurso de Revista.

Art. 57 Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Recurso de Revista, conforme quadro abaixo:

17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

200
Z

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Recurso de Revista	40	01 CJ-3 03 CJ-2 31 FC-5 03 FC-3 02 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Recurso de Revista, anteriormente vinculado à Assessoria Jurídica da Presidência.

§2º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-2, ao Coordenador I, Coordenador II; e Coordenador III, cargos criados em decorrência da transformação dos cargos em comissão, nível CJ-3 anteriormente vinculados à Assessoria Jurídica da Presidência.

§3º As 31 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e aos 30 assistentes das Coordenadorias.

DA SECRETARIA DE RECURSOS

Art. 58 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Recursos para Secretaria de Recursos.

Art. 59 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Recursos, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Recursos	20	01 CJ-3 05 FC-5 06 FC-3 06 FC-1 02 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Recursos, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Recursos.

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Acórdão; Recurso de Revista; Agravo; e de Remessa Eletrônica.

18
Z



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

201

DA SECRETARIA DAS SEÇÕES ESPECIALIZADAS

Art. 60 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria das Seções Especializadas para Secretaria das Seções Especializadas.

Art. 61 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria das Seções Especializadas, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria das Seções Especializadas	11	01 CJ-3 04 FC-5 06 FC-3

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário das Seções Especializadas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria das Seções Especializadas.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Apoio à 1ª SDI; Apoio à 2ª SDI; e Apoio à SDC.

DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL

Art. 62 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

Art. 63 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial	10	01 CJ-3 02 FC-5 02 FC-3 05 FC-1

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

202

§2º As 02 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Apoio aos Julgamentos e ao chefe da Seção do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

§ 3º As sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial serão secretariadas pelo Diretor Judiciário, com suporte do Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

DA SECRETARIA DAS TURMAS

Art. 64 Criar a Secretaria da 10ª Turma da Capital.

Parágrafo único. Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da 10ª Turma da Capital, anteriormente vinculado à Assessoria Jurídica da Presidência.

Art 65 As Secretarias de Turma da Capital passam a ser assim denominadas:

- I. Secretaria da 1ª Turma;
- II. Secretaria da 2ª Turma;
- III. Secretaria da 3ª Turma;
- IV. Secretaria da 4ª Turma;
- V. Secretaria da 5ª Turma;
- VI. Secretaria da 6ª Turma;
- VII. Secretaria da 7ª Turma;
- VIII. Secretaria da 8ª Turma;
- IX. Secretaria da 9ª Turma e;
- X. Secretaria da 10ª Turma.

Art. 66 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas de cada uma das unidades previstas nos incisos I a X do artigo anterior conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Turma	05	01 CJ-3 02 FC-5 02 FC-3

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Turma.

§2º As funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Pauta de Julgamento e ao chefe da Seção de Acórdão.

20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

203
L

DA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DE JUIZ DE FORA

Art. 67 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora	08	01 CJ-3 02 FC-5 03 FC-3 01 FC-1 01 servidor sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da Turma Recursal de Juiz de Fora.

§2º A função comissionada, nível FC-5, será destinada ao chefe da Seção de Pauta de Julgamento e Acórdão.

§3º A Seção de Distribuição de Feitos e Recursos será composta por 03 servidores, sendo o titular da unidade retribuído com função comissionada, nível FC-5, um servidor com função comissionada, nível FC-3, e um servidor sem função comissionada.

DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

Art. 68 Alterar a denominação da Diretoria de Secretaria das Varas do Trabalho para Secretaria das Varas do Trabalho.

Art. 69 A estrutura de pessoal, de cargos em comissão e de funções comissionadas das Secretarias das Varas do Trabalho está definida nas Resoluções nº 01/2014 e 02/2014.

Art. 70 Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, aos Secretários das Varas do Trabalho, cargos anteriormente vinculados aos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

gok
[assinatura]

DA DIRETORIA-GERAL

Art. 71 Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria-Geral, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria-Geral	28	01 CJ-4 05 CJ-3 15 FC-5 07 FC-3

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Diretor-Geral.

§2º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, aos titulares das seguintes Assessorias:

- I – Assessoria-Chefe;
- II - Assessoria de Análise Jurídica;
- III - Assessoria de Assuntos Administrativos;
- IV - Assessoria de Estrutura Organizacional; e
- V – Assessoria de Ordenação de Despesas.

§3º As 15 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes do Diretor-Geral, das assessorias; ao chefe da Seção de Diárias e Passagens e ao gerente do Programa Servidor em Pauta.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA-GERAL

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 72 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Administração para Diretoria de Administração.

Art. 73 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Administração, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Administração	11	01 CJ-3 03 FC-5 03 FC-3 04 servidores sem função comissionada

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

205

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Administração, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Administração.

§2º As 03 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes de Seção de Projetos e ao servidor que coordena as ações de Responsabilidade Socioambiental no TRT-3.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL

Art. 74 Criar o Núcleo de Gestão Predial.

Art. 75 Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Gestão Predial, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Gestão Predial	13	01 FC-6 04 FC-5 04 FC-3 04 servidores sem função comissionada

§1º A função comissionada, nível FC-6, será destinada ao titular da unidade e as 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Manutenção BH; de Manutenção Interior; e de Instalações e manutenção de equipamentos.

DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 76 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo para Secretaria de Apoio Administrativo.

Art. 77 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Apoio Administrativo, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Apoio Administrativo	64	01 CJ-3 09 FC-5 09 FC-3 09 FC-1 36 servidores sem função comissionada

23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

206
D

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Apoio Administrativo, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

§2º As 09 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Suporte Operacional; de Contratos e Terceirização; de Apoio I; de Apoio II; de Apoio III; de Expedição; de Gráfica; e de Transportes.

DA SECRETARIA DE ENGENHARIA

Art. 78 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Engenharia para Secretaria de Engenharia.

Art. 79 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Engenharia, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Engenharia	26	01 CJ-3 06 FC-5 08 FC-3 11 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Engenharia, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Projetos; de Obras; de Planejamento; de Bens Imóveis; e de Instalações.

DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 80 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos para Secretaria de Licitações e Contratos.

Art. 81 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Licitações e Contratos, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Licitações e Contratos	21	01 CJ-3 07 FC-5 05 FC-3 01 FC-2 07 servidores sem função comissionada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Licitações e Contratos, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos.

§2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Licitações e Compras Diretas; de Contratos; de Apoio jurídico e aos 03 (três) pregoeiros da unidade.

DA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Art. 82 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Material e Logística para Secretaria de Material e Logística.

Art. 83 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Material e Logística, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Material e Logística	15	01 CJ-3 05 FC-5 02 FC-3 07 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Material e Logística, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Triagem; de Termo de Referência e Cotista; de Bens Patrimoniais; e de Almoxarifado.

DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 84 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas para Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 85 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

gob

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Gestão de Pessoas	26	02 CJ-3 09 FC-5 08 FC-3 02 FC-2 05 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Gestão de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§2º Criar o cargo em comissão, nível CJ-3, de Assessor de Gestão de Pessoas, anteriormente vinculado à Assessoria da Diretoria-Geral.

§3º As 09 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 02 assistentes da unidade; aos 04 assistentes da Central de Análise Jurídica; aos chefes das Seções de Movimentação de Servidores; de Concursos; e de Legislação de Pessoal.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 86 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos para Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 87 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas	38	01 CJ-3 06 FC-5 05 FC-3 06 FC-2 05 FC-1 15 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Desenvolvimento de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Aperfeiçoamento, Integração e Ensino; Atendimento Sociofuncional; Gestão de Desempenho; Estágio; e de Gestão por Competências.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

209
A

DA SECRETARIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Art. 88 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Pagamento de Pessoal para Secretaria de Pagamento de Pessoal.

Art. 89 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Pagamento de Pessoal, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Pagamento de Pessoal	29	01 CJ-3 07 FC-5 12 FC-3 03 FC-2 06 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Pagamento de Pessoal, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Pagamento de Pessoal.

§2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Elaboração da Folha de Pagamento de Servidores Ativos; de Elaboração da Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas; de Elaboração da Folha de Pagamento de Magistrados; de Elaboração da Folha de Pagamento de Requisitados e Cedidos; de Consignações e Empréstimos; e de Suporte Operacional.

DA SECRETARIA DE PESSOAL

Art. 90 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Pessoal para Secretaria de Pessoal.

Art. 91 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Pessoal, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Pessoal	33	01 CJ-3 06 FC-5 07 FC-3 09 FC-2 01 FC-1 09 servidores sem função comissionada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

240
R

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Pessoal, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Pessoal.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes da Central de Aposentadoria e Pensão; chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Averbação e Vantagens Pessoais; de Registro, Estatística e Benefício; e de Concessões e Controle de Pessoal.

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 92 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Saúde para Secretaria de Saúde.

Art. 93 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Saúde	67	01 CJ-3 07 FC-5 05 FC-3 08 FC-2 21 FC-1 25 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Saúde, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Saúde.

§2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Assistência Médica; de Assistência Odontológica; de Assistência Psicológica; de Saúde Ocupacional; de Plano de Saúde.

DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 94 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Coordenação Financeira para Diretoria de Orçamento e Finanças.

Art. 95 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Orçamento e Finanças, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

244
R

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Orçamento e Finanças	13	01 CJ-3 04 FC-5 02 FC-3 06 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Orçamento e Finanças, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação Financeira.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Acompanhamento do Planejamento e Execução Orçamentária; de Acompanhamento de Restituição ao Erário; e de Otimização de Custos e de Processos de Trabalhos Financeiros.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 96 Extinguir a Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábeis e criar a Secretaria de Orçamento e a Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas.

DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO

Art. 97 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Orçamento conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Orçamento	21	01 CJ-3 05 FC-5 01 FC-3 07 FC-2 07 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Orçamento anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábeis.

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Planejamento Orçamentário; de Execução Orçamentária; de Liquidação de Despesas de Custeio; e de Liquidação de Serviços Terceirizados.

29
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

212
r

DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E PAGAMENTO DE DESPESAS

Art. 98 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas	20	01 CJ-3 05 FC-5 01 FC-3 06 FC-2 07 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Contabilidade e Pagamento de Despesas, anteriormente vinculado à Assessoria Jurídica da Presidência.

§ 2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Pagamento de Despesas de Custeio; de Pagamento de Despesas de Pessoal; de Honorários Periciais e Precatórios; e de Contabilidade e Custos.

DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Art. 99 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática para Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 100 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações	31	01 CJ-3 05 FC-5 06 FC-3 01 FC-2 18 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.

30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

213

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente; ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Governança e Estratégia; de Projetos e Serviços; de Licitações e Contratos de TIC.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 101 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento para Secretaria de Infraestrutura Tecnológica.

Art. 102 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica	30	01 CJ-3 04 FC-5 09 FC-3 16 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Infraestrutura Tecnológica, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Operações de Infraestrutura; de Dados Corporativos; e de Serviços de Infraestrutura.

DA SECRETARIA DE SISTEMAS

Art. 103 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Sistemas Administrativos e Financeiros para Secretaria de Sistemas.

Art. 104 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Sistemas, conforme quadro abaixo:

31



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

214

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Sistemas	71	01 CJ-3 04 FC-5 14 FC-3 10 FC-2 42 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Sistemas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Sistemas Administrativos e Financeiros.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos chefes do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Desenvolvimento de Sistemas Judiciários; de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos; e de Apoio ao Desenvolvimento.

DA SECRETARIA DE SUPORTE E ATENDIMENTO

Art. 105 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos para Secretaria de Suporte e Atendimento.

Art. 106 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Suporte e Atendimento, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Suporte e Atendimento	84	01 CJ-3 04 FC-5 10 FC-3 09 FC-2 60 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Suporte e Atendimento, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos chefes do Gabinete de Apoio; ao chefe da Central de Serviços; e aos chefes da Seção de Gestão de Equipamentos; e da Seção de Soluções em Microinformática.



215

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 Fica vedado o empréstimo de servidores e de funções comissionadas entre as unidades organizacionais, salvo por autorização expressa e por prazo determinado do Presidente do TRT.

Parágrafo único. Caberá ao gestor informar à Diretoria de Gestão de Pessoas o término do prazo mencionado no *caput* e, em caso de prorrogação, apresentar justificativa fundamentada.

Art. 108 Os servidores em readaptação funcional deverão ser lotados na Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, ainda que exceda o quadro de pessoal previsto nesta resolução.

Art. 109 Os gestores deverão observar as estruturas de pessoal e de funções comissionadas definidas nos organogramas de suas unidades.

Art. 110 Os gestores deverão destinar gratificações de maior valor aos ocupantes de funções gerenciais e aos servidores que executam tarefas de maior complexidade e responsabilidade.

Art. 111 A designação de funções comissionadas, nível FC-4 *ad hoc*, será restrita às atribuições de oficial de justiça até a criação de cargos correspondentes ao cargo de Analista Judiciário, área judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 112 Após a criação dos cargos de Analista Judiciário, área judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, as funções comissionadas, nível FC-4 *ad hoc*, serão remanejadas para a Pasta de Reestruturação Administrativa.

Art. 113 São passíveis de substituição remunerada os cargos em comissão e as funções comissionadas, níveis 3,4 e 5.

Art. 114 Esta resolução deverá ser revisada a cada três anos a partir de sua publicação, podendo ser alterada em lapso temporal inferior ao triênio em face de circunstâncias que justifiquem sua revisão.

Art. 115 O novo Regulamento-Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região será submetido à análise do Órgão Especial, noventa dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 116 Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Em 18 de dezembro de 2014.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente

